



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 6 de março de 2020

Ano XI - Edição nº 01014 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35BB796800EA4DFÁ14D2250464BFB0BD

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020.
- DECRETO DE QDD Nº 02-2020.
- DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 01-2020.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 60ª Zona Eleitoral e o Município de Cordeiros-BA, visando ao atendimento ao eleitorado deste último até o final do cadastro eleitoral de 2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 60ª Zona Eleitoral, com sede na(o) município de Condeúba/BA, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral, **Exmo. Sr. Wander Cleuber Oliveira Lopes**, portador da Carteira de Identidade nº 00851278611-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.011.375-68, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA** doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Exmo. Sr. Delci Alves Luz** portador(a) da Carteira de Identidade nº 0802907105 - SSP-BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 894.360.085-20, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 21.538/2003 e 23.440/2015 e TRE/BA n.º 20/2019, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, visando à instalação de posto de atendimento ao eleitor da 60ª Zona Eleitoral, no Município de ~~Presidente João Quadros~~ **Cordeiros**/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 29 e seus parágrafos da Resolução TSE nº 21.538/2003.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
- b) Disponibilizar local de fácil acesso à população, com capacidade de atendimento de eleitores e acomodação de funcionários e do público destinatário dos serviços, incluídos mobiliário, impressora, pontos de rede elétrica, link de internet e rede lógica;
- c) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com os meios necessários para o desenvolvimento das atividades programadas.

I. Caberá ao JUÍZO DA 60ª ZONA ELEITORAL:

- a) Fornecer todas as orientações e condições necessárias ao bom desempenho de suas responsabilidades;
- b) Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento do cadastramento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;
- c) Fiscalizar os serviços da presente avença no que tange aos seus servidores e aos prestadores de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

O **MUNICÍPIO** disponibilizará 01 (um) servidor e/ou prestadores de serviço para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores.

Parágrafo primeiro – O servidor e prestador de serviço disponibilizado deverá se apresentar no local, data e horário determinados pelo **JUÍZO DA 60ª ZONA ELEITORAL**, munidos de ofício de apresentação.

Parágrafo segundo – Durante o período em que estiverem à disposição do **JUÍZO DA 60ª ZONA ELEITORAL**, o servidor e prestador de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Parágrafo terceiro – Caberá ao **JUÍZO DA 60ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência do servidor disponibilizado, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

Parágrafo quarto – Os prestadores de serviço sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 60ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do Juiz Eleitoral sobre horário de expediente diverso.

Parágrafo quinto – A eventual prestação de serviço extraordinário pelos prestadores de serviço disponibilizados ficará condicionada à autorização prévia e ao pagamento pelo Poder Público contratante.

Parágrafo sexto – Às atividades desenvolvidas nos postos de atendimento ao eleitor aplica-se o disposto no art. 12 da Resolução TSE nº 23.440/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

O **MUNICÍPIO** cederá espaço(s) físico(s) para a instalação de posto(s) de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores, situado(s) em: uma sala do Prédio cedido à Secretaria de Agricultura, situado na Praça Cel José Moreira Cordeiros, 350, centro da cidade de Cordeiros/BA

Parágrafo primeiro – O **MUNICÍPIO** compromete-se, também, a providenciar os serviços referentes à higiene e limpeza do local cedido, inclusive, com disponibilização de funcionários para tanto, bem como realizar os reparos necessários à manutenção do local, de modo a garantir efetivas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica vigorará até a data de 06/05/2020, podendo qualquer das partes propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **JUÍZO DA 60ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização do Presidente do TRE/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Condeúba/BA, 27 de fevereiro de 2020.

WANDER CLEUBER
OLIVEIRA LOPES:8032041

Assinado de forma digital por WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES:8032041
DNE: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - ACJUS, ou=Cert-AUS Institucional - A3, ou=Tribunal de Justiça Bahia - TJBA, ou=MGOSTRADO, ou=WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES:8032041
Dados: 2020.02.27 14:48:22 -05'00'

Juiz Eleitoral da 60ª Zona

Delci Alves Luz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 894.360.085-20

Prefeito do Município de Cordeiros/BA

TESTEMUNHAS:

NOME: Valéria Santana do Franco

RG: 08607250-14

Assinatura: [Assinatura]

NOME: Aneis Barbosa Jordani

RG: 546539524

Assinatura: [Assinatura]

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto

	<p>MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 DECRETO Nº 0000002/2020 Data 02/01/2020</p>
---	---

DECRETO Nº 0000002/2020, 02 de janeiro de 2020
 "Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000002/2020 de 02/01/2020, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO			
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 720400		1.000,00
Total do Projeto/Atividade			1.000,00
Total da Unidade			1.000,00
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 610200		15.700,00
Total do Projeto/Atividade			15.700,00
Total da Unidade			15.700,00
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 010000		2.013,03
Total do Projeto/Atividade			2.013,03
Total da Unidade			2.013,03
0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 010000		62.700,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 010000		8.450,97
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000		62.136,00
Total do Projeto/Atividade			133.286,97
Total da Unidade			133.286,97
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000		66.000,00
Total do Projeto/Atividade			66.000,00
Total da Unidade			66.000,00
0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
46909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 010000		112.000,00
Total do Projeto/Atividade			112.000,00
Total da Unidade			112.000,00
Total			330.000,00

Redução de Dotação

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO			
33909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 710100		1.000,00
Total do Projeto/Atividade			1.000,00
Total da Unidade			1.000,00
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 610200		11.000,00
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 610200		4.700,00
Total do Projeto/Atividade			15.700,00
Total da Unidade			15.700,00
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 010000		2.013,03
Total do Projeto/Atividade			2.013,03
Total da Unidade			2.013,03
0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
DECRETO Nº 0000002/2020
Data 02/01/2020

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	62.700,00
33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 010000	2.156,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	35.400,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	23.450,97
33904100000 - Contribuições	Fonte: 010000	1.580,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 010000	8.000,00
Total do Projeto/Atividade		133.286,97
Total da Unidade		133.286,97
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 011000	7.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	59.000,00
Total do Projeto/Atividade		66.000,00
Total da Unidade		66.000,00
0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 010000	112.000,00
Total do Projeto/Atividade		112.000,00
Total da Unidade		112.000,00
Total		330.000,00

Artigo 3º - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

 Delci Alves Luz
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto

	<p>MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 Decreto N° 0000001/2020 JANEIRO / 2020</p>
---	--

DECRETO Nº 0000001/2020, 02 de janeiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1.025 - PREMIAÇÃO- INCENTIVO A ARRECADAÇÃO

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 010000 556,00

Total do Projeto/Atividade

556,00

Total da Unidade

556,00

0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 010000 101.444,00

Total do Projeto/Atividade

101.444,00

Total da Unidade

101.444,00

Total **102.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO

44905100000 - Obras e Instalações

Fonte: 892400 102.000,00

Total do Projeto/Atividade

102.000,00

Total da Unidade

102.000,00

Total **102.000,00**

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto. Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

 Delci Alves Luz
 Prefeito